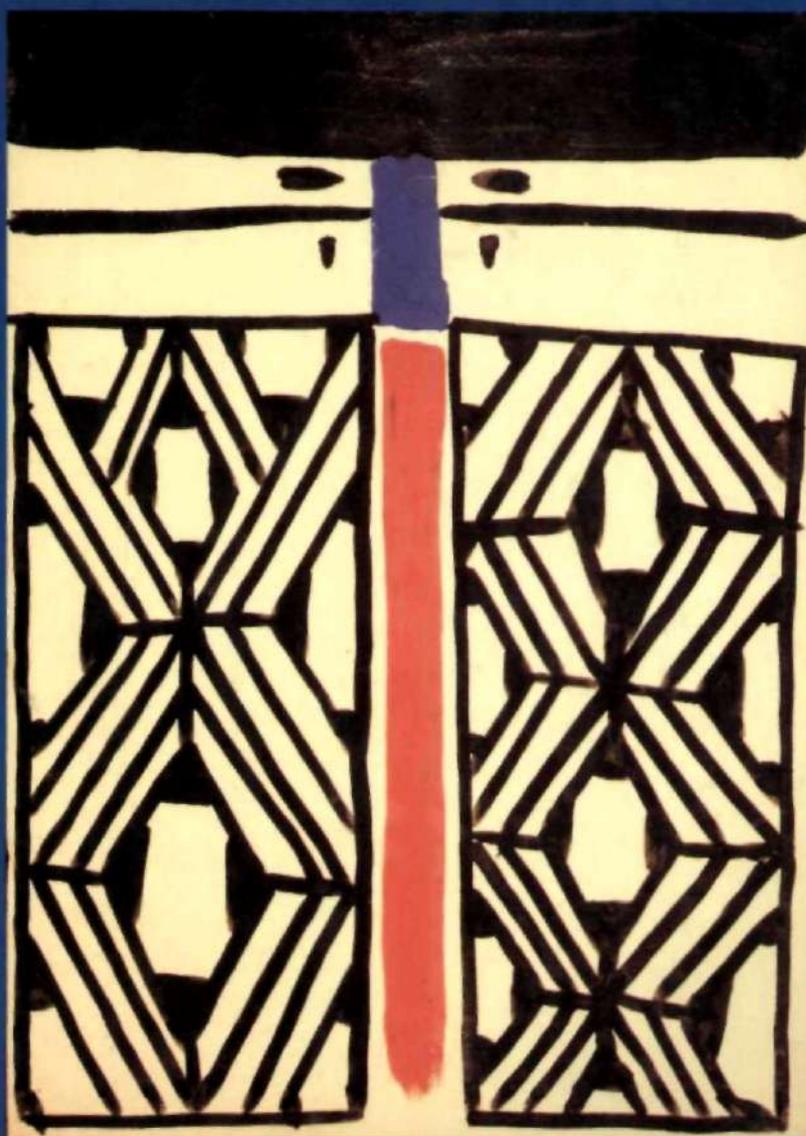


CIBEC/INEP



B0007169

# ÍNDIOS NO BRASIL



LUÍS DONISETTE BENZI GRUPIONI  
(Organizador)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

## **Catálogo índios no Brasil**

1. edição: 1992, Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

2. edição: 1994, Ministério da Educação e do Desporto. Copyright cedido pela SMC-SP.

### **Organização**

Luís Donisete Benzi Grupioni

### **Preparação dos originais:**

Maria Valéria Ribeiro Sostena (Coordenação),

Dalva Elias Thomas Silva,

Irany Santos,

Maria Cristina Martins,

Maria das Graças de Souza Sá,

Maria de Fátima Rozales Roderó,

Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega.

### **Revisão**

Ana Lúcia Coelho,

Maria Sílvia Mattos Silveira Manzano,

Maria Sílvia Pires Oberg.

### **Pesquisa iconográfica:**

Luís Donisete Benzi Grupioni

### **Projeto gráfico:**

Inspirado no trabalho de Moema Cavalcanti para o livro História dos índios no Brasil, organizado por Manuela Carneiro da Cunha e publicado em 1992 pela Companhia das Letras/FAPESP/SMC-SP

Capa:

Máscara Mehináku coletada por Heloisa Fenelon Costa, 1970, UFRJ/UNB.

### **Distribuição**

Assessoria de Educação Escolar Indígena

Ministério da Educação e do Desporto

Esplanada dos Ministérios

Bloco L - Sala 610

70.047-900 - Brasília - D.F.

Mari — Grupo de Educação Indígena/USP

Cidade Universitária

Caixa Postal 8.105

05508-900 - São Paulo - SP.

## **Brasília, 1994**

305.8981 índios no Brasil / organizado por Luís Donisete Benzi Grupioni. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto, 1994.

1. índios da América do Sul — Brasil — Aspectos sociológicos.

# O escravo índio, esse desconhecido

*John Monteiro*

Dentre os diversos mitos sobre a formação da nacionalidade brasileira, o bandeirante certamente ocupa um lugar de destaque. Desbravador dos sertões incultos, temível conquistador de povos selvagens, esta figura heróica marca presença tanto nos manuais de história quanto nos monumentos e nos nomes de ruas, estradas e escolas no Brasil inteiro. Por outro lado, uma tendência recente na bibliografia tem construído um antímio, o do bandeirante exterminador de índios. Imagens contrastantes e polémicas, tanto uma quanto a outra pecam por ignorarem a presença e o papel do índio na história do Brasil. Na primeira versão, o índio é omitido ou, na melhor das hipóteses, exerce um papel auxiliar no processo de expansão territorial dos portugueses. Na segunda, ele é relegado ao papel passivo de vítima.

Herói ou bandido, na verdade o bandeirante é emblemático de todo um processo mais amplo de deslocamento de populações indígenas e da constituição de sociedades escravistas, processo esse que não se circunscrevia tão-somente a São Paulo. Com certeza, atrás das peripécias dos sertanistas jaz, praticamente desconhecido, o envolvente drama de inúmeros povos nativos que não foram simplesmente apagados e sim passaram por complexas transformações, entre as quais o desenvolvimento da escravidão foi talvez a mais significativa.

De fato, apesar de pouco abordada na historiografia, a escravidão indígena desempenhou um papel de grande impacto não apenas sobre as populações nativas como também na constituição da sociedade e economia coloniais. Em sua dimensão mais negativa, aliando-se às doenças contagiosas, a escravização dos índios concorreu para o despovoamento de vastas regiões do litoral e dos sertões mais acessíveis aos europeus. Ao mesmo passo, porém, os cativos, deslocados de suas aldeias e terras para as unidades de produção e aldeamentos coloniais, viam-se obri-

gados a recompor suas vidas e sua identidade dentro deste novo contexto.

## Colonização e escravidão no século XVI

As origens da escravidão indígena no Brasil remontam aos meados do século XVI, quando os colonizadores portugueses começaram a intensificar suas atividades económicas ao longo do litoral. Neste período inicial, o cativo dos índios visava solucionar, de uma só vez, dois imperativos da colonização: a questão militar e o suprimento de mão-de-obra para a incipiente economia açucareira. Os grupos que se mostravam resistentes às pretensões dos europeus eram sujeitos a guerras movidas pelos portugueses e seus aliados indígenas e os prisioneiros eram distribuídos ou vendidos como escravos.

De certo modo, pelo menos nos anos iniciais da colonização, as relações luso-indígenas permaneciam subordinadas a uma lógica pré-colonial. Para os portugueses, a presença de cativos nas sociedades indígenas traduzia-se na perspectiva de serem adquiridos cada vez mais escravos através das guerras entre grupos nativos. No entanto, nas sociedades indígenas, o cativo não possuía a conotação de escravo, pois servia para fins rituais e não produtivos. Nesse sentido, não é de se estranhar a resistência à venda de escravos, inclusive entre os próprios cativos. O jesuíta Azpilcueta Navarro, ao propor a compra de um cativo Tupinambá nas vésperas de seu sacrifício ritual, surpreendeu-se com a recusa do índio, que "disse que não o vendessem, porque cumpria à sua honra passar por tal morte como valente capitão".<sup>1</sup>

Diante da dificuldade em transformar o cativo de guerra em escravo através do escambo com os índios, os portugueses começaram a lançar mão de outros métodos de captação de mão-de-obra. A apropriação direta de cativos, através de expedi-



Caderneta do Imperador D. Pedro II: desenhos de índios Botocudos e outros de autoria do Imperador realizados durante sua viagem ao nordeste. Museu Imperial.

ções de apresamento, tornava-se o meio mais eficaz de aumentar as reservas de mão-de-obra nativa, porém esbarrava em questões de ordem moral e jurídica.

De fato, devido aos abusos cometidos pelos colonizadores ibéricos na conquista de terras e povos indígenas, foi justamente neste período que se elevavam as primeiras vozes em defesa da liberdade dos índios, ou, talvez mais precisamente, contra o cativo injusto. Em termos concretos, esse debate teve ressonância tanto no campo da colonização — onde surgiram experiências com outras formas de organização de trabalho, tais como o aldeamento missionário — quanto no campo da legislação, redundando numa longa sucessão de leis e decretos que, apesar de reiterarem o princípio da liberdade indígena, também regulamentavam as condições nas quais os índios pudessem ser legítimos cativos. Dentre estas condições, destacava-se a **Guerra Justa** que, em princípio, havia de ser autorizada pela coroa ou seus representantes.

A primeira vista restritivo, o recurso da **Guerra Justa** na verdade tornou-se um importante mecanismo para a ampliação do número de escravos. Pouco satisfeitos com

a experiência dos aldeamentos jesuítos, que não forneciam trabalhadores à altura das expectativas, tanto os colonos particulares quanto alguns administradores coloniais — tais como Mem de Sá e Jerônimo Leitão — passaram a organizar poderosas expedições militares que, por um lado, buscavam derrotar os focos de resistência Tupi ao longo do litoral de São Vicente a Paraíba e, por outro, visavam produzir vultuosos números de escravos, destinados a trabalhar na economia açucareira. Não se pode subestimar a importância deste processo articulado de conquista, escravização e desenvolvimento dos engenhos, uma vez que foi justamente neste período — fase ainda incipiente do tráfico de escravos africanos — que houve a mais acentuada expansão açucareira.

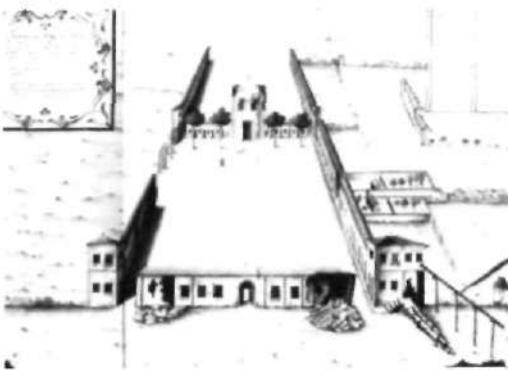
O caso da guerra contra os Caetés permite entrever a articulação dinâmica entre a conquista territorial e a constituição de uma força de trabalho durante o século XVI. Em 1562, no bojo de uma grave crise epidemiológica que assolava as populações do litoral, o governador Mem de Sá decretou uma guerra contra os Caetés, sob a acusação que este grupo teria trucidado e devorado o bispo Sardinha — incidente

aliás ocorrido seis anos antes. Sedentos de mão-de-obra cativa, os colonos da Bahia organizaram seus aliados em poderosas colunas de guerra e investiram contra os Caeté, além de outros grupos que se encontravam no caminho. De acordo com o jesuíta Anchieta, em poucos meses foram capturados mais de 50.000 cativos de guerra, entre homens, mulheres e crianças, sendo que apenas 10.000 destes chegaram a compor a força de trabalho nos engenhos do Recôncavo, os demais sucumbindo-se à varíola ou aos maus tratos dos conquistadores.

De fato, este e muitos outros episódios semelhantes, envolvendo o deslocamento forçado de grupos nativos, contribuiu para o despovoamento de vastas áreas tanto do litoral quanto do sertão. Estes movimentos também agravavam a situação epidemiológica das zonas de ocupação europeia, uma vez que a introdução de elevados números de cativos, praticamente sem imunidade contra os contágios, aprofundava as taxas de mortalidade. As epidemias, por seu turno, suscitavam novas investidas ao sertão, criando-se um ciclo devastador que só se esgotaria na medida em que a escravidão indígena deixasse de ser uma proposta economicamente viável.

Uma parte da demanda por cativos era suprida pela sucessão de Guerras Justas que marcou a história do litoral no século XVI: o conflito movido por António Salema contra os Tamoios do Rio de Janeiro (1575), a primeira conquista do Sergipe (1575-75), o assalto aos Guarani sob o comando do capitão-mor vicentino Jerônimo Leitão, as campanhas contra os Toba-jara e Potiguar na Paraíba durante a década de 1580, entre outros. Entretanto, a maioria dos cativos conhecia o cativeiro através das inúmeras expedições de caráter informal e privado que começaram a penetrar o sertão com bastante insistência nos anos finais do século XVI. Precursores das "bandeiras" e das "tropas de resgate" do século seguinte, as primeiras expedições de apresamento claramente ofendiam os preceitos da legislação vigente, que coibia este tipo de assalto à liberdade indígena, embora muitas vezes contassem com a descarada anuência das autoridades locais.

Além dos efeitos demográficos, o cres-



Perspectiva da Aldeia de São José de Mossamedes pertencente à Vila Boa de Goyas (1801). As duas figuras indicam a deterioração ocorrida com o conjunto arquitetônico: já não existiam mais o açude nem a Casa do Engenho. Biblioteca Mário de Andrade. Foto in "História dos índios no Brasil"

cente assalto às populações do litoral provocou outras consequências de grande alcance. Enfrentando uma política indigenista cada vez mais ameaçadora, crises epidemiológicas cada vez mais intensas e uma demanda cada vez maior por escravos índios, as sociedades nativas desenvolveram diversas estratégias na tentativa de reverter este quadro opressivo. Estas estratégias baseavam-se não apenas nas tradições e práticas pré-coloniais, como também na própria experiência histórica do contato e da dominação. Alguns grupos locais, ao colaborarem com os interesses dos portugueses, buscaram preservar sua autonomia através do fornecimento de escravos tomados a outros grupos inimigos. Outros, já submetidos ao jugo dos senhores de engenho ou dos jesuítas, procuravam resgatar sua liberdade através de violentas revoltas. Havia ainda outros que, demonstrando a intrincada relação entre o passado indígena e a situação colonial, articulavam complexos movimentos de protesto e resistência, tais como as chamadas santidades.

No entanto, a estratégia mais eficaz certamente residia na fuga coletiva e na reconstituição da sociedade em regiões além

do alcance dos sertanistas brancos e mestiços. Ao longo do século XVI, diversos grupos Tupi abandonaram o litoral, restabelecendo sua autonomia política em terras longínquas. Dentre os motivos, a escravidão figurava como o mais eloquente, conforme relatava um chefe do Rio Real na década de 1580, ao preparar seus seguidores para uma longa migração: "Vamo-nos, vamo-nos antes que venham estes portugueses ... Não fugimos da Igreja nem de tua companhia porque, se tu quiseres ir conosco. viveremos contigo no meio desse mato ou sertão ... mas estes portugueses não nos deixam estar quietos, e se tu vês que tão poucos que aqui andam entre nós tomam nossos irmãos, que podemos esperar, quando os mais vierem, senão que a nós, e as mulheres e filhos farão escravos?"<sup>2</sup>

### O sertanismo de apresamento no século XVII

Se, no século XVI, a escravidão indígena encontrava-se estreitamente articulada à expansão açucareira, esta instituição estendeu-se para outras regiões, no segundo século da colonização, sob uma outra lógica. Nas capitanias do sul, sobretudo a de São Vicente, e no recém-constituído Es-

tado do Maranhão (1621), as atividades econômicas dos colonos eram movidas por numerosos plantéis de escravos índios, aprisionados em frequentes expedições para o sertão. Embora às vezes vinculadas ao comércio externo, estas atividades geralmente se limitavam à circulação regional ou inter-regional. Próximo a São Paulo, ponto inicial de repetidas incursões em demanda de cativos, constituíram-se inúmeros sítios e fazendas, contando com dezenas e mesmo centenas de trabalhadores nativos. Já no outro extremo da América Portuguesa, nas proximidades de São Luís do Maranhão e Belém do Pará, brotaram igualmente um grande número de unidades de produção agrícola, com consideráveis plantéis de índios.

Como estratégia para a reprodução da força de trabalho, as expedições de apresamento mostravam-se eficazes, uma vez que distanciavam o índio de suas origens, geográfica e socialmente. De fato, ao longo dos séculos XVII e XVIII, o apresamento representava a principal forma de criar, manter e até aumentar a população cativa, esboçando-se um forte paralelo com o papel exercido pelo tráfico de escravos africanos no mesmo período.

No sul, particularmente em São Paulo, os colonos desenvolveram formas específicas de apresamento, inicialmente pri-

No século XIX continuou-se a política de concentração dos índios em aldeamentos. "Aldeia de Tapuias" de Joahan Moritz Rugendas. s/d. Secretaria Municipal de Cultura/SP. Foto in "História dos índios no Brasil".





vilegiando a composição de expedições de grande porte, com organização e disciplina militares. Foram estas as expedições que assolaram as missões jesuíticas do Guará (atual estado do Paraná) e Tape (atual Rio Grande do Sul), transferindo dezenas de milhares de índios Guarani para os sítios e fazendas dos paulistas. Porém, a partir de 1640, em reação às derrotas militares sofridas nas missões, os colonos de São Paulo começaram a imprimir novas características ao sertanismo, buscando uma nova orientação geográfica, o que também implicou numa nova forma de organizá-las. Antes empreendimentos coletivos, as expedições se tornaram negócios particulares, regidos pela relação contratual entre armadores financeiros e sertanistas.

Qualquer que fosse a forma preferencial do apresamento, o mesmo resultou num considerável fluxo de índios para a economia colonial. Nas capitâneas do sul, este fluxo marcava presença em todas as etapas da cadeia produtiva que ligava os

produtores a seus mercados. O índio roçava os terrenos, plantava as sementes, cuidava das plantações e fazia a colheita. Porém, sua principal função, atividade essa que no final das contas possibilitou qualquer atividade comercial por parte dos paulistas, foi no transporte.

Em São Paulo, a Serra do Mar, íngreme e inóspita, explicaria — para muitos historiadores — a pobreza e o isolamento dos produtores paulistas durante o período colonial. Para o carregador índio, no entanto, este obstáculo era vencido a pé, quase diariamente, mesmo com uma carga que beirava os trinta quilos. De acordo com o padre António Vieira, que condenava a exploração desumana imposta aos índios de São Paulo, "nas cáfilas de São Paulo a Santos não só iam carregados como homens mas sobrecarregados como azêmolas, quase todos nus ou cingidos com um trapo e com uma espiga de milho pela ração de cada dia".<sup>3</sup>

Outra função importante desempenha-

A escravidão dos índios, embora respaldada em base legal até 1833, continuou até o século XX. "Índios atravessando um riacho (caçador de escravos)", óleo s/tela de Jean-Baptiste Debret. Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand. Foto Luiz Hossaka.

Descrição de todo o Estado do Brasil - cópia do mapa de João Teixeira, cosmógrafo de sua majestade (Lisboa.1612). integrante do "Livro que dá razão do Estado do Brasil". executado pelo agrimensor Juvenal Martins em 1917. Museu Paulista/USP. Foto: Rómulo Fialdini/Banco SAFRA.



da pelo índio no esquema produtivo dos paulistas foi no próprio sertanismo. No decorrer do século, a participação ativa de índios nas expedições tornava-se cada vez mais essencial, à medida que se buscava cativos em locais desconhecidos pelos brancos. Para os colonos, expostos a febres, feras e índios desconhecidos, a mera sobrevivência dependia do conhecimento sertanejo dos índios.

A medida que chegavam aos povoados coloniais cada vez mais índios, os colonos buscavam maneiras de consolidar seu controle sobre os cativos. Conforme vimos, a escravidão dos índios era proibida, formalmente, pelas leis de Portugal, salvo em casos específicos. Devido ao caráter particular das expedições paulistas, que raramente eram sancionadas pelas autoridades, os colonos de São Paulo conviviam com o permanente paradoxo entre a condição jurídica e a situação real dos índios introduzidos do sertão. Com certeza, ao longo do período em que vigorava o trabalho indígena na região, a presença de escravos legalmente capturados em Guerras Justas permanecia quase nula.

Mesmo assim, os colonos de São Paulo apropriaram-se dos direitos sobre a pessoa

e o trabalho dos índios. Se a lei declarava a liberdade dos nativos, o "uso e costume da terra" ditava a servidão dos mesmos. Assim, ao redigir seu testamento em 1684, o casal paulista Antônio Domingues e Isabel Fernandes expressaram uma opinião de consenso quando declararam que os dez índios sob seu domínio "são livres pelas leis do Reino e só pelo uso e costume da terra são de serviços obrigatórios." Ademais, os colonos alegavam que esse "serviço obrigatório" fazia-se em troca da doutrina cristã, do abrigo, do agasalho e dos bons tratos. O conhecido sertanista Domingos Jorge Velho, em carta ao Rei D. Pedro II, justificou este "direito" da seguinte maneira: "se depois [de reduzir os índios] nos servimos deles para as nossas lavouras, nenhuma injustiça lhes fazemos, pois tanto é para os sustentarmos a eles e a seus filhos como a nós e aos nossos; e isto bem longe de os cativar, antes se lhes faz um irremunerável serviço em os ensinar a saberem lavar, plantar, colher, e trabalhar para seu sustento, coisa que antes que os brancos lho ensinem, eles não sabem fazer."

Na Amazônia portuguesa, o sertanismo de apresamento também ganhou vulto no século XVII, embora exibisse carac-



"Tribo Guaicuru em busca de novas pastagens", aquarela s/papel. Jean Baptiste Debrel 1823. Museu Castro Maya. Foto Eduardo Mello.



"Chefe dos Bororenos partindo para um ataque", aquarela s/papel. Jean Baptiste Debret s/d. Museus Castro Maya. Foto Eduardo Mello.

terísticas próprias à região. Se, nas capitanias do sul, as expedições foram empreendidas à revelia das autoridades, a presença e ingerência do estado no abastecimento e distribuição da mão-de-obra nativa eram notáveis no Estado do Maranhão.

Durante a primeira metade do século XVII, a tropa de resgate representava a principal forma de recrutamento de mão-de-obra indígena. As tropas, devidamente licenciadas pelas autoridades régias, em teoria visavam resgatar índios destinados a serem devorados por seus inimigos. Porém, poucas tropas observavam pontualmente a lei, tornando-se pretextos para a escravização e destruição de inúmeras tribos ao longo dos principais rios da Amazônia. Com o financiamento de comerciantes de Belém ou São Luís, que também se interessavam pelas "drogas do sertão", sertanistas especializados organizavam flotilhas de canoas para penetrar os caudalosos rios da Amazônia. Os armadores dessas expedições geralmente arcavam com o seu custo, fornecendo armas, correntes, ferramentas e alimentos. Tanto sertanista quanto armador contavam, ainda, com a conivência de autoridades corruptas, que permitiam abusos em troca de escravos e outros favores. O Governador Francisco

Coelho de Carvalho, por exemplo, ganhou notoriedade enquanto próspero negociante de "tapuias", enviados para as capitanias do nordeste e até para as colônias espanholas.<sup>4</sup>

Não existem muitos registros destas primeiras expedições; contudo, deixavam sua indelével marca no despovoamento do Baixo Amazonas. Quando chegou em São Luís, na década de 1650, o padre Antônio Vieira denunciou a magnitude do movimento, declarando que, nos 40 anos anteriores, cerca de dois milhões de índios teriam sido extinguidos pelos colonos do Estado do Maranhão. Estes, por seu turno, pouco se importavam com a sobrevivência de seus cativos, uma vez que a Amazônia parecia proporcionar-lhes uma inexaurível fonte de trabalhadores. O próprio Vieira verificava o processo de despovoamento em sua primeira grande aventura para o sertão quando, em 1654, acompanhava uma tropa para o rio Tocantins. Habitada outrora por populosa tribo da língua geral, a região guardava apenas no nome do rio a memória dos índios Tocantins, segundo Vieira, dizimados pelos portugueses em poucos anos.

A exemplo das capitanias brasileiras no século XVI, o fluxo cada vez maior de es-



"Índia Guarani civilizada a caminho da igreja em trajes domingueiros".

"Índio Guarani civilizado". Aquarela s/papel, Jean Baptiste Debret. s/d. Museu Castro Maya. Foto Eduardo Mello.

cravos do interior para os povoados e as unidades de produção dos portugueses suscitava, também no Estado do Maranhão, um tumultuado confronto entre colonos e jesuítas. A chegada do padre Antônio Vieira em 1653 mudou de modo fulminante o rumo da história do Estado do Maranhão, em particular no que dizia respeito à questão indígena. Com o apoio da corte, Vieira introduziu uma política que visava transferir para os jesuítas o controle absoluto da população indígena introduzida do sertão. Em eloquentes sermões e longas correspondências, Vieira atacava, sob todos os aspectos, o injusto cativeiro praticado pelos colonos. Ecoando as questões surgidas no litoral anos antes, Vieira buscava definições para as seguintes polémicas: Quem podia descer índios do sertão? Os índios descidos seriam escravos ou forros? Quem administraria os índios já descidos? Os colonos ou os padres?

Apesar da ferrenha oposição dos colonos, que reivindicavam o direito de continuar suas práticas de escravização através das "guerras justas" e dos "resgates", o agitado esforço do padre Vieira fez com que o pêndulo legislativo voltasse a favorecer a postura dos jesuítas: a lei de 1655, fruto dos apelos do padre junto ao rei D. João IV, passou a fornecer rígidas diretri-

zes para o sertanismo no Estado do Maranhão. Além de garantir o monopólio espiritual e temporal dos jesuítas sobre os índios dos aldeamentos, também conferia aos mesmos padres a responsabilidade de acompanhar as tropas de resgate para o sertão e o poder de julgar a legitimidade do eventual cativeiro de índios. Contudo, a lei de 1655 não eliminava a escravidão e, como tantos outros decretos anteriores, na verdade buscava estabelecer com maior clareza as condições para o cativeiro legítimo.

Apesar das novas restrições impostas, os anos 1650 presenciaram um sensível aumento no apresamento de índios, tanto pelas tropas de resgate oficiais quanto pelas numerosas expedições particulares que penetravam o sertão ilegalmente. Junto com os "descimentos" feitos pelos missionários, as expedições de apresamento proporcionaram um movimento de índios do interior para o litoral que atingia novas proporções nestes anos. De acordo com o padre Bettendorf, uma única entrada em 1655 teria descido 2.000 nativos do Rio Amazonas, sendo outros 600 introduzidos, em 1658, "pela porta lícita do cativeiro."<sup>5</sup>

Conforme a política prevalecente, cada ano era organizada uma expedição que contava com a participação do Estado e da



"Índios Guanás, feitos em São Paulo, junho 1830".  
 nanquim aguado.  
 Coleção Cyrillo  
 Hércules Florence.  
 Foto in "História dos índios no Brasil".

iniciativa privada, além da presença dos jesuítas. De caráter misto, portanto, estes empreendimentos serviam tanto para "descer" índios considerados mansos para os aldeamentos, quanto para "resgatar" escravos. Em diversas ocasiões, as tropas assumiram a característica de expedições punitivas, as vezes atingindo proporções semelhantes às grandes bandeiras paulistas.

O estatuto jurídico dos índios egressos do sertão provinha, neste sentido, das condições de apresamento. A diferença entre "forros" e "escravos" não deixava de suscitar dúvidas e mesmo provocar situações bastante contraditórias, conforme o padre Vieira não cansava de destacar. O caso de um grupo Tupi do Tocantins chamava a atenção do padre, pois, chegados em Belém em 1654 na condição de forros, encontravam parentes próximos que haviam chegado em 1647 como escravos numa outra tropa. Apesar de perfeitamente "legal" segundo a legislação vigente, a convivência dos "forros" com seus irmãos considerados cativos causava constrangimento para o relator inaciano.<sup>6</sup>

Embora não conseguisse evitar a escravização ilegal de centenas de cativos, a presença militante de Vieira e de outros jesuí-

tas pelo menos foi suficientemente desconcertante para aquecer o conflito entre missionários e colonos. Os padres acompanhando as tropas de resgate não deixavam de perceber que raras foram as guerras justas e poucos eram os legítimos resgates. Mas os colonos desejavam o controle absoluto sobre os trabalhadores egressos do sertão, pois a mediação dos padres tanto no julgamento dos cativos quanto na distribuição da mão-de-obra "forra" das missões tornava-se cada vez mais inconveniente. Seguindo o exemplo de seus semelhantes paulistas de vinte anos antes, os colonos do Estado do Maranhão resolveram radicalizar o conflito e partiram, em 1661, para a expulsão dos padres.

Assim, durante os anos 1660 e 1670, sem maior interferência dos jesuítas, inúmeras tropas penetravam os rios da Amazônia em busca de escravos. No entanto, a evidente devastação das populações e a impunidade dos colonos suscitaram uma nova reviravolta na política indigenista, com a lei de 1680, que mais uma vez enfaticamente proibiu o cativo dos índios. A reação dos colonos de São Luís foi forte e imediata, pois defendiam até a morte o direito de descer índios do sertão e de ex-

piorar o trabalho nativo. O resultado foi o violento levante liderado por Manuel Beckmann em 1684, depondo o governador e expulsando novamente os jesuítas.

A revolta de Beckmann, apesar de duramente reprimida, forçou a coroa a se posicionar mais claramente diante da questão indígena no Estado do Maranhão. A partir da consulta com autoridades régias, missionários e colonos, o Conselho Ultramarino lançou o Regimento das Missões em 1686. Este código restituía novamente aos jesuítas o controle sobre os aldeamentos, porém, com ressalvas. Por um lado, os padres tinham a obrigação de estabelecer novos aldeamentos em locais próximos aos povoados portugueses, assim oferecendo uma força de trabalho para a economia colonial. Por outro, agora cabia às autoridades leigas a repartição da mão-de-obra indígena. Contudo, como era de se esperar, este sistema jamais atenderia à elevada demanda dos colonos particulares, acostumados com o livre acesso a índios do sertão. Mediante a insistência do Governador Gomes Freire de Andrade, a coroa recuou em 1688, autorizando a retomada de tropas de resgate anuais, obedecendo o mesmo esquema dos anos 1650. Porém, desta vez foi o próprio estado que assumia os encargos financeiros das expedições, assim tornando-se aviador, com a correspondente expectativa de um retorno em impostos sobre cada "peça" resgatada no sertão. No ano seguinte, recuava mais ainda, permitindo a organização de expedições particulares, assim abrindo mais uma brecha para o descimento e escravização indiscriminada e não fiscalizada de índios.

Portanto, ao invés de controlar a escravidão indígena e de amenizar as relações luso-indígenas na Amazônia, a nova política na verdade preservava aquilo que os colonos percebiam como sendo o seu direito já tradicional. Assim, com a usual convivência das autoridades coloniais, as tropas oficiais, semi-oficiais e particulares continuavam a penetrar o sertão com bastante insistência. Embora os jesuítas insistissem, até sua expulsão definitiva em 1759, em questionar e combater o cativo injusto, as tropas de resgate não apenas persistiam como ganhavam novo fôlego no

século XVIII, acoplando-se a um crescente número de expedições de coleta das "drogas do sertão".

### Palco de luta, espaço de sobrevivência

Os elaborados esquemas de apresamento desenvolvidos pelos colonos no sul e no norte da América Portuguesa determinavam, em larga medida, os contornos demográficos da escravidão indígena. Contudo, a articulação de um sistema escravista passava igualmente pela convivência entre dominadores e dominados.

Em São Paulo, à medida que a camada senhorial apurava seus mecanismos de controle e opressão, os índios desenvolveram contra-estratégias que visavam forjar um espaço para uma sobrevivência um pouco mais digna e humana. Resistindo à opressão dos senhores os índios resistiam à ordem a que estavam submetidos de todas as maneiras possíveis. E se, dada a escassez de meios que dispunham os índios, as revoltas organizadas, embora tenham existido, não foram tão frequentes, os cativos mostravam sua rebeldia de todas as maneiras que dispunham. Fugindo do cativo, furtando de seus senhores e vizinhos, invadindo propriedades, negociando produtos livremente, os índios buscavam estabelecer alguma independência de ação frente à estrutura escravista. Nesse sentido, os contornos da escravidão indígena também foram definidos pelas ações concretas e as vivências cotidianas dos índios.

Um primeiro espaço importante foi encontrado na elaboração de um comércio paralelo, atendendo sobretudo o modesto mercado proporcionado pelos pequenos núcleos semi-urbanos. Na década de 1650, a competição indígena já chegava a ameaçar as atividades de mascates portugueses, especialmente no comércio de produtos locais, tais como farinha e couros. Diversas vezes ao longo do século XVII, as autoridades da colônia lançaram ofensivas contra esta economia informal movimentada pelos índios. Em 1647, a Câmara registrou uma queixa referente aos "roubos e outras desordens e excessos", decorrentes do comércio com os "negros da

terra de serviços obrigatórios." Em seguida, recomendou aos colonos que negociassem apenas com os índios munidos da autorização de seus senhores para vender produtos da terra. Em 1660, a Câmara endureceu de vez, proibindo qualquer comércio com os índios, "sob pena de se lhe ser demandado de furto." Pouco depois, entretanto, qualificou a interdição ao restringir o comércio com os "negros da terra" a valores inferiores a 200 réis, o que excluía quase tudo menos pequenas quantidades da produção local.<sup>7</sup>

Apesar da insistência das autoridades, a Câmara Municipal foi incapaz de coibir as atividades informais e independentes dos índios. A consternação permanente da Câmara manifestava-se, basicamente, por dois motivos. Em primeiro lugar, o desenvolvimento de um mercado paralelo de couros e de carnes violava os privilégios monopolistas de comerciantes portugueses, cujos contratos municipais lhes proporcionavam direitos exclusivos sobre a comercialização do gado, origem de todo tipo de abuso. Em segundo, grande parte da carne e dos couros vendidos pelos índios nas vilas provinha do furto de gado, o que apresentava sérios problemas no que diz respeito ao controle social.

Na segunda metade do século, tais atividades viraram corriqueiras, chegando a ocupar um lugar na pauta da justiça colonial com regularidade. Por exemplo, Grácia de Abreu referiu-se no seu testamento a uma ação movida por Salvador Bicudo contra ela porque sua "gente" tinha furtado duas cargas de farinha de trigo e matado diversos porcos pertencentes a Bicudo. Parece provável que ambos estes itens, com valor significativo dentro do contexto da economia local, chegaram a ser vendidos no mercado. Em caso semelhante, porém com enredo mais violento, Francisco Cubas abriu uma ação contra os herdeiros de José Ortiz de Camargo, sustentando que os índios do falecido Camargo tinham invadido repetidamente sua fazenda de gado no bairro de N. S. do O, matando gado e saqueando a lavoura. Certa altura, os índios atacaram o filho de Cubas, que administrava a fazenda, "com armas ofensivas e defensivas... com vozes dizendo mata, mata a João Cubas", que escapou

"milagrosamente em uma camarinha" da fúria dos invasores, embora o índio Agostinho tenha perecido "com muitas frechadas que lhe deram e lhe quebraram a cabeça e despiram e roubaram a casa e sítio".<sup>8</sup>

Cenas iguais a essa não foram raras em São Paulo colonial, pois em diversas ocasiões os índios apelavam para a violência para combater a injustiça do seu cativo. Com certeza, os colonos tinham razões de sobra para recear revoltas de escravos índios. Tal receio começou a se confirmar em 1652, quando explodiu a primeira grande revolta na propriedade de Antônio Pedroso de Barros, no bairro de Juqueri. Pedroso de Barros, um dos principais produtores de trigo, possuía entre 500 e 600 índios, divididos entre Carijó e Guaianá, a maior parte recém-chegada do sertão. Além de trucidarem Pedroso de Barros e outros brancos que se achavam na fazenda, os índios também destruíram as plantações e as criações. Coube a Pedro Vaz de Barros, irmão da vítima, descrever a devastação: "Foi tanto o número de gentio que naquela ocasião acudiu à morte do seu amo e outros alheios que não deixaram coisa viva que não destruíssem, matassem e comessem."<sup>9</sup>

Esta revolta foi seguida por diversos outros levantes que chegaram a balançar as bases da escravidão indígena. Tornava-se cada vez mais claro que a simples preponderância de cativos no conjunto da população — chegando, no seu auge, a uma média de 40 índios para cada proprietário —, representava uma ameaça constante. Contando com uma esmagadora vantagem numérica, os índios colocaram em dúvida, de maneira frontal, a dominação absoluta exercida pelos colonos.

Embora representasse uma estratégia importante, a luta dos índios não se esgotou no confronto violento. Em prol de maior autonomia e até da liberdade, muitos índios lançaram mão de meios tanto ilegais quanto legais. Acompanhando o declínio da escravidão indígena — provocado pela queda no apresamento e pelo descobrimento do ouro das Minas Gerais no final do século XVII — nota-se um aumento sensível nas fugas individuais e nos litígios movidos por índios.

De fato, no início do século XVIII, os índios começavam a conscientizar-se das vantagens do acesso à justiça colonial, sobretudo com respeito à questão da liberdade. Buscando a liberdade a partir de argumentos fundamentados num conhecimento da legislação em vigor, os próprios índios passaram a ser frequentes autores de petições e litígios. Afinal de contas, como todo mundo sabia, o cativo dos índios era notoriamente ilegal. Foi nesse sentido que Rosa Dias Moreira moveu processo contra seu senhor, Francisco Xavier de Almeida, alegando que, por ser descendente de "Carijós", seu cativo era ilícito. Em caso semelhante, dois "descendentes de Carijós" abriram litígio contra José Pais pelo mesmo motivo.<sup>10</sup> Assim, ao constatar sua descendência indígena, o índio litigioso buscava garantir sua condição de livre, juridicamente determinada pelas leis de Portugal. Em alguns casos, procurava reforçar o pleito alegando maus tratos ou cativo injusto, na tentativa de caracterizar sua condição como equivalente à do escravo.

Ao buscar a liberdade através da justiça colonial, instituição essa que também os oprimia, os índios de São Paulo contribuíram ativamente para a desagregação da escravidão indígena. Recompensados com a liberdade, contudo, os remanescentes dos milhares de índios escravizados pelos pau-

listas ao longo dos anos não conseguiram recuperar sua identidade indígena, antes passando a engrossar as legiões de brancos e mestiços pobres que constituíam a maioria da população rural.

Como em São Paulo, os índios cativos do Maranhão e Pará igualmente não assistiram passivamente a injustiça de seu cativo. A resistência à escravização muitas vezes começava ainda no sertão. Tal seria o caso de um grupo Juruna do Rio Xingu que, sofrendo repetidos assaltos dos colonos do Maranhão e mesmo de algumas tropas paulistas que alcançaram este sertão, "se tinham fortificado em uma ilha de pau a pique", segundo relatava Bettendorf.<sup>11</sup> Outras informações interessantes podem ser acrescentadas a partir do relatório inédito do sertanista João Velho do Valle, escrito na década de 1680, onde se registrava o discurso de um líder Juruna (no relatório, Charuna), que recebeu a tropa. Mediado pelo seu compadre Maragu, chefe dos índios Caicaizes que acompanhavam a expedição, o chefe Juruna indagava: "Que é isto? Tu trazes brancos contigo?" O chefe Caicai buscava assegurar seu compadre Juruna que o Capitão do Valle apenas intentava firmar a paz, por ordem do governador do Maranhão. Inconformado, o chefe Juruna disparava: "Tu mentes que vós Caicaizes trazeis tropas de brancos para nos matarem e cativarem filhos



1.º ANIVERSÁRIO DO EDIFÍCIO-SEDE DA UNIÃO POSTAL DAS AMÉRICAS E ESPANHA

A construção da figura do bandeirante, considerado ora herói ora bandido, apagou o papel histórico do índio, omitido ou relegado a vítima no processo de expansão territorial dos portugueses. Selos comemorativos. Coleção Nelson Di Francesco.



"Botocudo e seu prisioneiro Pataxó" - Maximilian Wied-Neuwid, aquarela e bico-de-pena. Biblioteca Brasileira Robert Bosch. Foto: Antônio Rodrigues.

e Mulheres." Não foi mera paranóia o receio do chefe dos Jurunas: afinal de contas, seu povo não era estranho aos objetivos dos brancos. Além das relações com os índios da Serra da Ibiapaba, havia entre eles alguns escravos africanos fugidos, que certamente reforçavam a estratégia de refúgio como alternativa ao confronto e à submissão. Contudo, apesar das intenções do capitão João Velho do Valle serem amistosas, a profecia acabou por se completar poucos anos depois, quando estes Juruna foram escravizados e dizimados pela tropa do Sargento Mór Domingos Matos Leitão e Silva.<sup>12</sup>

Semelhante destino tiveram os chamados Caicaizes, fiéis auxiliares do Capitão do Valle, mostrando como, em curto tempo, um grupo podia passar de aliado a inimigo. Junto com os Juruna, os Caicaizes também tornaram-se objetos de uma guerra movida pelo sargento-mor Leitão e Silva na década de 1690. No processo de devassa contra eles, contrariando a imagem favorável esboçada no relato do Valle, agora eram descritos como "gentio do corso", merecedores do castigo do cativo. Examinado o caso, o Conselho Ultramarino determinou que não se tratava de Guerra

Justa, e que os índios haviam de ser postos em liberdade e deslocados para a Ilha do Marajó. Porém, a resolução veio tarde demais: com a convivência das autoridades locais, os índios foram vendidos aos colonos, submetidos a trabalhos forçados e, por fim, vitimados pela terrível epidemia de varíola de 1695.<sup>13</sup>

Além do recuo ou do confronto direto no sertão, os índios escravos e forros, uma vez transferidos de seus locais de origem, também desenvolveram estratégias próprias para enfrentarem a dominação portuguesa. O processo de adaptação ao novo regime certamente não era fácil. De acordo com o padre João de Sousa Ferreira, "os índios novamente descidos parecia razão se não entendesse os primeiros dois ou três anos."<sup>14</sup> Somado à dificuldade de adaptação era o descaso dos senhores com seus índios, submetendo-os a um duro regime de trabalho e a igualmente severos castigos. Mesmo no contexto rude do Maranhão colonial, o tratamento dos índios era assunto notório durante o século XVII. Já em 1648, o Provedor da Fazenda do Maranhão escrevia ao Conselho Ultramarino denunciando a exploração de forros nas lavouras de tabaco, em prejuízo a suas próprias plantações nos aldeamentos. Na ocasião, o Provedor pedia providências no sentido de liberar os mesmos índios nos meses de dezembro, janeiro, maio e junho, assim permitindo que trabalhassem para seu sustento, pedido que foi atendido por um Alvará do João IV.<sup>15</sup>

Os frequentes surtos de doenças contagiosas prejudicavam mais ainda o bem-estar do índio colonial. Criava-se o ciclo vicioso comum a toda a América Portuguesa ao longo do período colonial: a alta mortalidade suscitava repetidas investidas ao sertão em busca de novos cativos que, sem qualquer resistência biológica, agravavam as mesmas crises epidemiológicas. A medida em que os colonos podiam repor seus estoques de escravos com facilidade através do sertanismo, existia pouco estímulo — além da voz estridente de alguns jesuítas e as inconstantes manifestações da coroa — para modificar o esquema de exploração através de melhorias nas condições de trabalho. Em 1673, o padre Bettendorf resumia a condição dos escri-

vos da terra: "O Estado [do Maranhão] é paupérrimo, sem possuir nada de seu; os que têm hoje cem escravos, dentro de poucos dias não chegam a ter seis. Os índios, de frágil condição, estão sujeitos a incrível mortalidade, qualquer disenteria os mata, e por qualquer leve desgosto se dão a comer terra ou sal e morrer." Pouco depois, o padre João de Sousa Ferreira ilustrava bem a situação demográfica e sua relação com o cativo: "Metendo dez escravos em casa, daí a dez anos não havia um; mas fugindo um casal para o mato, achava-se daí a dez anos com dez filhos."<sup>16</sup>

O abuso da mão-de-obra indígena, tanto pelos colonos quanto pelos próprios missionários, dava ocasião a atos rebeldes dos índios. O jesuíta Bettendorf, o principal cronista do Maranhão seiscentista, narrava o caso da morte de quatro jesuítas no engenho administrado por estes no Rio Itapicuru. O Padre Francisco Pires havia mandado açoitar uma escrava "por seus desmandos em matéria do sexto [mandamento]," o que ocasionou a fuga da mesma para seu povo *de* origem, os tapuias Uruatis, que, por sua vez, invadiram a fazenda e quebraram as cabeças dos padres e irmão jesuítas. O mesmo jesuíta igualmente relatava uma série de sublevações de escravos índios nas fazendas dos colonos, incidentes que ele atribuía ao castigo divino pela expulsão dos padres em 1661.<sup>17</sup>

Mas tais atos de violência praticados pelos índios mostravam-se pequenos e relativamente ineficazes diante da violência maior do apresamento. As frequentes expedições, com ou sem autorização, com ou sem a fiscalização dos jesuítas, concorreram para o despovoamento das margens e várzeas dos grandes rios da Amazônia em curto espaço de tempo. Escrevendo na última década do século XVII, o padre João de Sousa Ferreira declarava que no Rio Amazonas encontrava-se "tudo despejado", sendo necessário viajar pelo menos

dois meses até o Solimões "para alcançar alguns escravos."<sup>18</sup> Porém o processo não terminou por aí: as tropas de resgate, os descimentos e as expedições punitivas - práticas essas criadas e consagradas no século XVII — perduravam até meados do XVIII, estendendo-se a destruição para novos campos de ação, tais como o Rio Negro, o Branco e o Madeira, entre outros.

## Comentários finais

Ao longo deste texto, sublinhamos a importância da presença indígena nos primeiros séculos da história do Brasil. Não se trata de um simples "resgate" do homem esquecido, nem de uma exaltação dos oprimidos ou vencidos da história. Antes procuramos demonstrar que a história, embora escrita e distorcida por uma pequena minoria com interesses próprios, foi feita e vivida por agentes muitas vezes desconhecidos. De fato, a história dos índios apresenta um claro exemplo da omissão de um ator significativo nos livros de história mais convencionais, pois com a construção da figura do bandeirante, entre outros mitos da colonização, o papel histórico do índio foi completamente apagado.

Ao mesmo tempo, é possível identificar no índio colonial algumas características constantes do tratamento estendido à população trabalhadora ao longo de toda a história do Brasil. Na verdade, trata-se do primeiro exemplo de como os grupos dominantes têm lidado com a maioria da população, tratando-a como um povo conquistado ou colonizado, digno de ser explorado economicamente e, finalmente, excluído da história. No contraponto aqui esboçado, ressalta-se a importância das vivências e embates desta maioria ausente da história oficial mas que, antes de mais nada, lutou, através dos meios que dispunha, contra uma minoria privilegiada e um modelo econômico brutalmente injusto, que os mantinham cativos.

## Notas

1. João de Azpilcueta Navarro ao Colégio de Coimbra, agosto de 1551, Cartas dos Primeiros Jesuítas (São Paulo, Comissão do IV Centenário, 1956, vol. 1:279).

2. Citado em Florestan Fernandes - 1949 - A Or-

ganização Social dos Tupinambá. São Paulo, Progresso, pág. 36.

3. "Voto do Padre Antônio Vieira sobre as dúvidas dos moradores da Cidade (sic) de São Paulo." 12 de julho de 1692, Instituto de Estudos Brasileiros, Coleção Lamego 42.3.

4. Citado em David Sweet - 1974 - **A Rich Realm of Nature Destroyed: The Middle Amazon Valley, 1640-1750**, Tese de Doutorado, Univ. Wisconsin, p. 122.

5. Bertendorf S.J., João Felipe - [1699] - **Crônica dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão**, ed. fac-similar, Belém, Secretaria da Cultura, 1990.

6. Hemming, John - 1978 - **Red Gold: The Conquest of the Brazilian Indians, 1500-1760**, Cambridge, Harvard University Press, pág. 325.

7. **Atas da Câmara Municipal de São Paulo**, diversos volumes, São Paulo, Prefeitura Municipal, 1914, 5: 261, 295; 6 bis: 216, 382.

8. Ação Cível inédita de Francisco Cubas contra os herdeiros José Ortiz de Camargo, 1664, Arquivo do Estado de São Paulo caixa 6033-1.

9. **Inventários e Testamentos, 44 vols.**. São Paulo, Imprensa Oficial, 1921-77, vol. 20:55-56.

10. Registro inédito de Petições Criminais, diversas datas (século XVIII), Arquivo do Estado de São Paulo cx. 437-79.

11. Bertendorf, **Crônica**, p. 116.

12. Arquivo Histórico Ultramarino, Maranhão cx. 8 doe. 10. Trechos deste documento foram publicados em João Renôr, "Documentos Raros da História do Maranhão", série de artigos no jornal **Estado do Maranhão**, 1989-90.

13. Renôr, "Documentos raros." Sobre a epidemia de 1695, ligada a chegada de escravos africanos, ver Dauril Alden e Joseph Miller, "Out of Africa: The Slave Trade and the Transmission of Smallpox to Brazil." **Journal of Interdisciplinary History**, 18, no. 1, 1987, pp. 195-224.

14. João de Sousa Ferreira, "América Abreviada ...", **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, 57, pt. 1, 1894, p. 85.

15. Boletim **CEDEAM**, 1987, p. 151.

16. Serafim Leite, **História da Companhia de Jesus no Brasil**, 10 vols., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1938-50, vol. 7:295; Sousa Ferreira, "América Abreviada," p. 117.

17. Bertendorf, **Crônica**, pp. 69-70, 239 e seq.

18. Sousa Ferreira, "América Abreviada," p. 117.

## Bibliografia

Beozzo, José Oscar - 1983 - **Leis e Regimentos das Missões: Política Indigenista no Brasil**, São Paulo, Loyola.

Carneiro da Cunha, Manuela, et alii. - 1987 - **Os direitos do índio, ensaios e documentos**, São Paulo, Brasiliense/Comissão Pró-índio de São Paulo.

Carneiro da Cunha, Manuela, (org.) - 1992 - **História dos índios no Brasil**, São Paulo, FAPESP/SMC-SP/Cia. das Letras, (sobre o assunto, vejam-se os artigos de Beatriz Perrone-Moisés, Antônio Porro, Marta Amoroso, Beatriz G. Dantas et alii, Maria Hilda Parafuso e John Monteiro).

Davidoff, Carlos Henrique - 1982 - **Bandeirantismo, verso e reverso**, São Paulo, Brasiliense, (coleção Tudo é História).

Farage, Nádia - 1991 - **As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização**, Rio de Janeiro, Paz e Terra/Anpocs.

Hemming, John.- 1978 - **Red Gold: The Conquest of the Brazilian Indians, 1500-1760**, Cambridge, Harvard University Press.

Holanda, Sérgio Buarque de - 1975 - **Caminhos e Fronteiras**, 2a ed, Rio de Janeiro, José Olympio.

Holanda, Sérgio Buarque de - 1990 - **Monções - 3a ed.** ampliada, São Paulo, Brasiliense.

Malheiro, A. M. Perdígão - [1866] - **A escravidão no Brasil, ensaio histórico-jurídico-social**, 3 vols., Petrópolis, Vozes.

Marchant, Alexander - 1980 - **Do escambo à escravidão: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil, 1500-1580**, 2a ed., São Paulo, Companhia Editora Nacional.

Moreira Neto, Carlos - 1988 - **Índios da Amazônia 1750 a 1850: de maioria a minoria**, Petrópolis, Vozes.

Ribeiro, Berta - 1983 - **O índio na história do Brasil**, São Paulo, Global, (série História Popular 13).

Schwartz, Stuart B. - 1988 - **Segredos Internos: engenhos, escravos na sociedade colonial**. São Paulo, Companhia das Letras.

Thomas, Georg - 1982 - **Política Indigenista dos Portugueses no Brasil, 1500-1640**, São Paulo, Loyola.

Volpato, Luiza - 1986 - **Entradas e Bandeiras**, São Paulo, Global, (série História Popular 2).

Zenha, Edmundo - 1970 - **Mamelucos**, São Paulo, Revista dos Tribunais.